



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 154 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 90, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que seja realizada uma Sessão Especial no Plenário dessa casa Legislativa para o mês de abril, com data a ser definida posteriormente, **para tratar da problemática que envolve as terras indígenas da região do Conde, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, expedida pela FUNAI, que facilita empreendimentos em territórios Tabajara e Potiguara, ato questionado pelo MPF.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2024.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O presente expediente tem como objetivo a realização de Sessão Especial com a finalidade de debater questões oriundas da problemática gerada pela Instrução Normativa nº 09, da lavra da FUNAI, que libera que áreas indígenas em processos de demarcação possam ser transferidas de titularidade.

Ocorre que tal norma coloca em risco diversas áreas ainda não demarcadas, a exemplo do território indígena Tabajara, localizada no litoral sul paraibano, região de forte especulação imobiliária, bem como o território indígena Potiguara, nos municípios de Rio Tinto e Marcação, ambos no litoral norte do estado.

Além disso, a IN permite que áreas territoriais indígenas, que estejam em processo de demarcação do SIGEF, sejam ocultadas e que o INCRA as utilize como base de dados, possibilitando a transferência de propriedade de terras das áreas que estão em processo de demarcação para outros titulares.

Diante de tal situação, o MPF solicitou a imediata suspensão da IN 09, tendo em vista o risco para as comunidades Tabajara e Potiguara, na medida em que desconsidera as áreas que já estão em processo de demarcação. Foi recomendado pelo MPF à Prefeitura do Conde que esta se abstenha de autorizar qualquer empreendimento nas localidades acima citadas, bem como a suspensão de licenciamentos já deferidos, com vistas a evitar prejuízos irreparáveis. Ressalte-se que tal previsão normativa gera inclusive o risco de alteração de zoneamento de território indígena para áreas urbanas.

Assim sendo, objetivando debater esse tema de relevante interesse público, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua justa aprovação. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 09 de abril de 2024.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº _____/2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Realização de Sessão Especial para tratar da problemática que envolve as terras indígenas da região do Conde, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, expedida pela FUNAI, que facilita empreendimentos em territórios Tabajara e Potiguara, ato questionado pelo MPF.

Lista de signatários:

Parlamentar	Partido	Assinatura
Sgt Nêto	PH	
M. H. C. Henrique	PT	
Dr. Paulo	PP	